

**LEI Nº 2.216, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.158, de 19 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

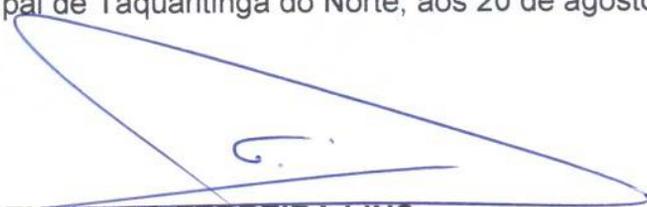
**Art. 1º** O Anexo I da Lei Municipal nº 2.158, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar na forma do Anexo Único da presente Lei.

**Parágrafo único.** As alterações previstas neste artigo têm por finalidade o reajuste do vencimento base dos servidores efetivos da Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte, aos 20 de agosto de 2025.



**GENIVALDO FERREIRA LINS**

PREFEITO



## ANEXO ÚNICO

(LEI MUNICIPAL Nº 2.158, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023)

### QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	GRUPO	VENCIMENTO BASE
Coordenador de Controle Interno	1	30h	CE1	Superior	R\$ 4.157,00
Assistente de Diretoria	2	30h	CE2	Superior	R\$ 2.078,00
Assistente Especial	2	30h	CE2	Médio	R\$ 2.078,00
Chefe de Divisão	2	30h	CE3	Médio	R\$ 1.828,00
Assistente Técnico	2	30h	CE3	Médio	R\$ 1.828,00
Assistente de Chefe de Divisão	2	30h	CE4	Médio	R\$ 1.745,00
Assistente Legislativo	11	30h	CE4	Médio	R\$ 1.745,00